

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. Informações Básicas:**

O Estudo Técnico Preliminar - ETP a que se refere o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/21 deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Os autos processuais da presente demanda encontram-se regularmente protocolados sob o nº 2985/2025.

2. Descrição da Necessidade da Contratação:

Nosso município possui uma grande extensão rural, aproximadamente 800 quilômetros de estradas de terra, as quais são utilizadas por todo nosso sistema de transporte escolar municipal e estadual, bem como toda a produção agrícola do nosso município que é escoada pelas mesmas.

Fazemos divisa com os municípios de Linhares x Rio Bananal x Vila Valério e Jaguaré, com distancia de aproximadamente de 100 quilômetros de uma extremidade a outra e com várias comunidades localizadas no interior deste município (Patrimônio da Lagoa Juparanã, Córrego Patioba, Córrego Calçado, Córrego Rodrigues, Santa Luzia, Chumbado, Barro Roxo, Juncado, Juerana A e Juerana B).

Todas essas comunidades são atendidas por nossos sistemas de limpeza, manutenção de estradas, manutenção de vias, prestação de serviços ao pequeno produtor rural.

Ressaltamos a necessidade de deslocamento de parte de nossas equipes para realização dos serviços elencados, com saída pela manhã da área urbana para área rural no horário das 07h:00min e retorno as 16h:30min, estando à disposição da municipalidade.

Posto isso, faz-se indispensável o fornecimento da alimentação, uma vez que nosso município não tem setor responsável pelo o devido serviço de distribuição e em nenhuma das localidades do interior possuem estabelecimentos credenciados em que seja possível a utilização do tíquete alimentação disponibilizados a todos os servidores municipais.

3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

A contratação não está contemplada no Plano de Contratações Anual, uma vez que a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES ainda não elaborou o referido plano. No entanto, vale ressaltar que essa contratação está alinhada ao propósito de assegurar a prestação eficiente dos serviços públicos à população.

4. Área Requisitante:

Área requisitante	Responsável
Secretario Municipal de Agricultura	Isley Coelho da Cruz

5. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Para atendimento da demanda da Secretaria, os bens devem cumprir os seguintes requisitos mínimos:

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- Em hipótese alguma serão aceitos bens em desacordo com as condições predefinidas;
- A contratada deverá entregar os bens, quando da solicitação da Contratante, no endereço informado mediante solicitação.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e entrega dos bens.
- Os bens devem estar consonantes com as especificações descritas no Termo de Referência, podendo ser recusado caso não atenda o padrão de qualidade e a descrição do item;
- Os bens a serem adquiridos deverão atender os requisitos mínimos de qualidade e padrões condizentes com a legislação;
- O contratado deverá entregar diretamente os bens, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega dos bens, sem qualquer ônus para o Município;
- A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de bens em desacordo com as condições pactuadas;
- **Crítérios e Práticas de Sustentabilidade:** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 - Que sejam utilizados bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;
 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - Que os bens utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.
- No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito à Administração Pública tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a **48 (quarenta e oito) horas**.
- A eventual reprovação dos bens, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.
- A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a entrega dos bens, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Termo de Referência e do Edital.
- Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos bens.

6. Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atender a atual necessidade do município de Sooretama - ES, permitindo identificar as melhores soluções sob os aspectos técnico e econômico.

Para isso, avaliamos as diferentes abordagens utilizadas pelo mercado para atendimento da nossa demanda, considerando viabilidade, eficiência, inovação e adequação às nossas exigências. Compreender bem nossa necessidade é essencial para que essa análise seja produtiva e orientada por critérios objetivos, garantindo que a escolha da solução a ser

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

contratada seja devidamente justificada e represente a melhor opção para a Administração. A Lei Federal nº 14.133/21 em seu Art. 44 dispõe:

Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa. (GRIFO NOSSO)

Considerando o disposto no texto normativo supracitado, especialmente na expressão **“quando houver a possibilidade”**, informa-se que, no presente caso, não se verifica a viabilidade de locação ou de outra alternativa que não seja a aquisição, como forma de atender à necessidade apresentada pelo Município de Sooretama – ES. Dessa forma, a aquisição das marmitas será adotada como única solução possível para o atendimento da demanda.

7. Estimativa do Valor da Contratação:

A estimativa do valor da contratação é um elemento fundamental no processo licitatório, e, para isso, a Diretoria de Compras do município de Sooretama - ES buscou se basear nos procedimentos disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, com o objetivo de estabelecer um valor justo e compatível com a realidade do mercado. Essa estimativa tem como finalidade garantir que o valor da contratação seja adequado, alinhado aos princípios da economicidade e eficiência, e assegurar que obtenhamos a melhor proposta para a Administração, sem comprometer o interesse público e cumprindo as normas legais aplicáveis.

O Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 trata da fixação do valor estimado da contratação, estabelecendo que “deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” e ser aferido com a utilização dos parâmetros indicados em seus incisos, de forma combinada ou não. Tais parâmetros são os mesmos utilizados para a composição da cesta de preços nos processos de licitação. Já no inciso VII, o Art. 23 trata da justificativa de preços, que se apresenta como um esclarecimento sobre o valor da contratação firmada, segue abaixo os valores definidos:

ITEM	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	UNID	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DESCRIÇÃO
01	4.700	7.400	UNID	R\$ 28,43	REFEIÇÃO SERVIDA EM MARMITEX DE ISOPOR com tampa e com capacidade de 800g, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente, contendo: arroz, feijão, feijão tropeiro, macarrão, salpicão, salada de maionese, carne bovina/frango/suína, saladas diversas.

Com base na disposição legal do Art. 23 da Lei Federal n 14.133/21 fixamos a estimativa de valor da presente contratação em **R\$ 210.382,00 (duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e dois reais)**.

8. Descrição da Solução Como um Todo:

A descrição da solução como um todo é parte fundamental deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), pois tem como objetivo apresentar uma visão detalhada da solução proposta para atender à necessidade identificada pela Administração.

Neste tópico, explicaremos claramente qual é a solução a ser contratada, como ela atenderá às

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

demandas e objetivos específicos da Administração.

Além disso, é importante abordar a viabilidade da solução, considerando os aspectos econômicos, técnicos e ambientais, demonstrando que a escolha da solução proposta está alinhada com os princípios da Administração Pública do município de Sooretama - ES, como eficiência, economicidade e sustentabilidade. Esse detalhamento fornecerá uma visão clara para a Administração sobre como a solução será executada, quais os benefícios esperados e qual o impacto positivo que ela trará para o atendimento da demanda pública.

A solução como um todo da presente demanda consiste em aquisição de refeição servida em marmitex de isopor com o intuito de suprir as necessidades de alimentação dos funcionários que estão trabalhando no interior desta municipalidade que se deslocam para realização dos serviços elencados, com saída pela manhã da área urbana para área rural no horário das 07h00min e retorno as 16h:30min, não havendo a possibilidade de retorno a área urbana para alimentação pois gera maiores custos para o município.

Posto isso, faz-se indispensável o fornecimento da alimentação, uma vez que nosso município não tem setor responsável pelo o devido serviço de distribuição e em nenhuma das localidades do interior possuem estabelecimentos credenciados em que seja possível a utilização do tíquete alimentação disponibilizados a todos os servidores municipais.

9. Estimativa das Quantidades da Contratação:

A estimativa de quantidades para a contratação de fornecimento de marmitex foi elaborada com base na análise das necessidades recorrentes dos setores demandantes, considerando a média de refeições fornecidas em exercícios anteriores, bem como a previsão de atividades programadas que demandarão da alimentação. Foram realizados levantamentos no histórico de consumo do item citado, onde foi identificado que a quantidade contratada não foi suficiente para cobrir tal demanda, sendo assim houve a necessidade do aumento do quantitativo mínimo previsto.

Por fim ressaltamos também que as demais secretarias participantes realizaram seus estudos e levantamentos de estimativa das quantidades para suprir suas necessidades após a divulgação da intenção de registro de preços.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Nesse sentido, a contratação em questão para atendimento da demanda da Administração Pública **NÃO** pode ser divisível pois possui apenas 01 (um) item que deve ser executado de forma integral por uma única empresa.

A presente solução não admite o parcelamento do objeto por se tratar de aquisição que será executada de forma única sendo assim inviável a sua divisão.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Observância à LC 123/2006:

Com fundamento no inciso III, do artigo 49, da Lei Complementar 123/2006, os itens que tiverem valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 é exigido o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Nesse contexto, é fundamental apresentar uma análise clara e objetiva que comprove que a contratação visa alcançar o melhor resultado possível, com a utilização eficiente dos recursos públicos. O demonstrativo deverá evidenciar como a solução proposta gerará economia para a Administração, seja pela redução de custos, seja pela obtenção de melhor qualidade no serviço ou produto, sem comprometer a eficiência dos processos.

Ademais, a administração dos recursos humanos, materiais e financeiros deve ser otimizada para garantir que cada recurso seja alocado de maneira estratégica, sem desperdícios, priorizando sempre a maximização dos resultados. O emprego adequado de pessoal qualificado, a utilização de materiais necessários e a gestão prudente dos recursos financeiros são fundamentais para garantir que a execução do contrato se dê de forma eficaz e com o melhor custo-benefício para o município.

Esse demonstrativo deve ser detalhado, com base em estimativas realistas e fundamentadas, assegurando que a contratação não apenas atenda às necessidades da Administração, mas também gere resultados positivos que contribuam para o aprimoramento da gestão pública e a satisfação do interesse coletivo.

Diante dos fundamentos apresentados, almeja-se alcançar os seguintes resultados visando suprir as necessidades de alimentação dos servidores que se deslocam diariamente para a prestação de serviços na zona rural deste município. Ressalta-se que tais servidores iniciam suas atividades às 7h e retornam apenas às 16h30, não sendo viável o deslocamento até a área urbana para realizarem suas refeições, uma vez que isso implicaria em custos adicionais para o município.

14. Providências Prévias a Ata de Registro de Preços:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato devem contemplar, entre outras ações, a capacitação de servidores ou empregados para a devida fiscalização e gestão contratual. Dessa forma, é imprescindível que sejam tomadas as medidas necessárias para garantir que os envolvidos na execução do contrato possuam os conhecimentos e habilidades adequadas, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a plena execução do objeto contratado. Tais providências visam não apenas a conformidade legal, mas também a eficiência e a

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

transparência na gestão do contrato, evitando desperdícios e garantindo o melhor atendimento ao interesse público.

A Administração tomará as seguintes providências:

- Definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Promover a capacitação da equipe de fiscalização;
- Não serão necessárias para esta contratação a realização de adequações.
- Não há necessidades de recursos materiais adicionais para execução contratual.

15. Possíveis Impactos Ambientais:

Dada a natureza do objeto a ser adquirido, não se identificam impactos ambientais significativos, sendo necessário apenas que a licitante cumpra os critérios e a política de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se a imprescindibilidade da adoção de práticas sustentáveis pela empresa contratada, especialmente no que se refere à gestão ambiental dentro de sua operação. A empresa deverá implementar medidas que promovam a preservação ambiental, tais como o manejo adequado de resíduos orgânicos e não orgânicos, a utilização de produtos que promovam a economia de água e energia, e a adoção de produtos educativos que estimulem a conscientização ambiental. Além disso, a licitante deve priorizar o uso de produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e com potencial de reuso, abarcando todas as etapas do ciclo de vida dos bens e produtos adquiridos, incluindo distribuição, uso e destinação final.

Complementarmente, em conformidade com os requisitos legais e as boas práticas ambientais, a Administração deverá assegurar que o contrato contenha cláusulas que estabeleçam obrigações claras sobre a implementação de medidas mitigadoras de impactos ambientais, como a redução de emissões de poluentes e o uso responsável de recursos naturais. A empresa contratada também deverá se comprometer a adotar tecnologias e processos que minimizem o desperdício de materiais, promovendo a eficiência e a sustentabilidade em todas as suas operações.

A gestão de resíduos, por exemplo, deve ser tratada de forma rigorosa, com a destinação adequada dos resíduos gerados, priorizando a reciclagem e a reutilização sempre que possível. A empresa contratada também será responsável por implementar e monitorar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir que os produtos e embalagens sejam adequadamente retornados ao ciclo produtivo ou descartados de forma ambientalmente responsável. Além disso, será necessário garantir a conformidade com as normas ambientais vigentes, promovendo a continuidade do compromisso da Administração com a sustentabilidade e a preservação ambiental ao longo de toda a execução do contrato.

16. Posicionamento Conclusivo:

Com base nas informações levantadas ao longo deste **ETP**, declara-se que a aquisição é **VIÁVEL**, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

mercado e o princípio da economicidade para administração pública.

Sooretama – ES, 11 de Abril de 2025.

GIOMAR VITOR ALVES PILONI
Gerente Dec. 045/2025
Responsável pela elaboração do ETP

ISLEY COELHO DA CRUZ
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº009/2025